**PARECER FAVORÁVEL Nº 141/2016, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 122/2016 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP.**

**PROCESSO Nº 234/2016**

Trata-se de projeto de lei de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Luis Gustavo Antunes Stupp, enviado a esta Casa de Leis, que “Dispõe sobre prorrogação de convênio entre o Município de Mogi Mirim e a Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim, para o fim que especifica e dá outras providências”.

Conforme os artigos 35 e 36 do Regimento Interno vigente, esta Comissão de Justiça e Redação, deve se manifestar sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, cabendo analisar seu aspecto constitucional, legal e regimental, portanto, a análise do mérito do projeto caberá ao plenário se manifestar.

Diante do proposto, tem-se a considerar que a propositura de autoria do Prefeito Municipal, que através da Lei Municipal nº 5553, de 12 de maio de2014, prorroga por mais 30 (trinta) meses, com efeito retroativo a 17 de novembro de 2016, o convênio celebrado entre o Município de Mogi Mirim e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim.

O projeto em tela é matéria de competência do Município, nos termos do art. 30, inc. I, da Constituição Federal, por se tratar de matéria de interesse local, e a iniciativa desta lei autorizadora é exclusiva do Prefeito Municipal, conforme Art. 71, inciso XXXVII da vigente Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim.

Diante do exposto, esta Comissão exara parecer Favorável ao projeto de lei já que não contém vícios de inconstitucionalidade quanto à competência e à iniciativa e, remete o presente projeto ao Douto Plenário para exame e deliberação.

 **Sala das Comissões, 30 de novembro de 2016.**

Comissão de Justiça e Redação

 Vereador Dr. Ary Augusto Reis de Macedo

Presidente

Vereador Jorge Setoguchi

Vice-Presidente

Vereador Manoel Eduardo P.C.Palomino

Membro